

Continuação do **DECRETO Nº. 245/2017**, de 27 de junho de 2017.

- Por questões de segurança, a embarcação deverá conter pelo menos um colete salva-vidas e ter o eixo do motor coberto (no caso dos barcos).
- O valor da inscrição será de Trinta Reais (R\$30,00); valor que será investido em material para as atividades do veraneio.
- O valor a ser cobrado pela passagem da travessia individualmente é o valor de R\$4,00 (quatro reais) em Rabetas e Barcos, e o valor de R\$ 5,00(cinco reais) em voadeira. Sendo expressamente proibido a negociação de valores no porto e na praia, sendo punido por não respeitar as normas.
- No porto, o embarque e desembarque de veranistas será por ordem de chegada das embarcações. Devendo o barqueiro respeitar a ordem da fila, sendo punido caso não a respeite.
- É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas por parte dos barqueiros durante o horário de trabalho de transporte de pessoas. Podendo responder criminalmente por este ato;
- É expressamente proibido o transporte de menores sem o acompanhamento de um responsável;
- É expressamente proibido o transporte de pessoas em cima da cobertura das embarcações;
- A embarcação deverá manter uma boa higiene para preservar a saúde dos veranistas e do meio ambiente. Mantendo uma lixeira ou saco de lixo para armazenar lixo;
- Horário de travessia dos banhistas sob fiscalização será de 8:00h as 18:00h;
- A partir das 18:00h somente farão travessias de banhistas, embarcações com iluminação;